



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
17 DE ABRIL DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,00 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.3 APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2.º SEMESTRE DE 2014.

1.4 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE.

1.5 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MURÇA.



1.6 APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA.

1.7 APRECIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETOS DE DESPACHO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara começou por cumprimentar os presentes e de seguida informou o seguinte:

1-Alteração da próxima reunião de Câmara- Considerando que a próxima reunião de câmara coincide com o feriado de 1 de maio, a mesma realizar-se-á no dia 04 de maio, cumprindo-se assim o determinado no Regimento da Câmara Municipal.

2 - A sessão da Assembleia Municipal está agendada para o dia 27 de abril, com início às 14,30h.

3 - XXII congresso da Associação Nacional de Municípios - O Sr. Presidente referiu que o congresso da ANMP decorreu entre os dias 27 e 28 de março e distribuiu a todos os presentes um documento com a designação de "Resolução do XXII do Congresso da ANMP", que faz parte integrante da presente ata.

4 - Amanhã à tarde, sábado, acontecerá o encontro regional de escolinhas de BTT, organizado pelo Clube de Montanha de Murça, em parceria com a Associação de Vila Real da modalidade e do Município de Murça.

5 - No âmbito da comemoração da data de 25 de abril de 1974, o Sr. Presidente informou sobre as atividades programadas, conforme convite previamente distribuído, o qual faz parte integrante desta ata em anexo.

6 - No dia 2 de maio o Clube Automóvel de Leiria organiza um passeio de automóveis de turismo e fará uma prova nas curvas de Murça durante 2 horas, com início às 16,30h.

7 - Feriado Municipal, 8 de maio. Relativamente a este tema o Sr. Presidente referiu, "Estamos a ultimar o programa, no entanto, em suma terá o seguinte alinhamento: hastear da bandeira, celebração da missa, abertura de uma exposição no parque urbano de Murça; à tarde, cerimónia oficial no auditório municipal e abertura da feira, sexta-feira, entre as 15h e as 16 h.

Intervenção do Sr. Vice-presidente da Câmara:

"Vamos ter na feira a RTP, sábado, com início às 14,00 horas e término às 20,00 horas. Dentro do espaço do pavilhão teremos 48 expositores, 37 já confirmados. Na lista de espera temos 20 pedidos que iremos selecionar com base nas presenças no ano anterior. Como novidade teremos a colocação de uma tenda dos bombeiros e a unidade móvel de saúde e apoio ao cidadão da delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.

Teremos para os espetáculos o conjunto musical Função Pública, sábado à noite, e domingo o Onda Norte.

Em relação à RTP, quero apenas referir que há a exigência de um palco com cobertura. Estamos a negociar com a empresa e o valor de aluguer rondará os 2.500€. No domingo e para terminar decorrerá a final do torneio intrainstituições, às 20, 00 horas.

8- Intervenção do Sr. Vice-presidente da Câmara:

Em função da legislação que a entidade reguladora "ERSAR" emitiu, assim como indicações governamentais relacionadas com "melhoria da qualidade de serviço prestado de água e saneamento", o desempenho dos Municípios e empresas intermunicipais, está a ser aferido e publicado anualmente pela entidade reguladora, e leva-nos a repensar profundamente o setor das águas e saneamentos e tentar com os quadros técnicos que possuímos: com os recursos humanos (que infelizmente são poucos) melhorar e modificar algo que nos parece ser possível fazê-lo, com esforço é certo com alguma despesa mas queremos e pensamos fazê-lo. Para o efeito e para dar suporte fiz uma pequena introdução para conhecimento nesta reunião que a dividi em três temas: 1 - Melhoria do bem prestado /defesa dos interesses dos utilizadores. 2 - Sustentabilidade do Prestador de serviço/Município. 3 - Sustentabilidade ambiental, conforme documentos em anexo à presente ata.

9- O Sr. Presidente Informou da fusão das empresas do grupo das águas de Portugal da região norte de distribuição em alta, cuja sede será em Vila Real.

10- Intervenção da Sr.ª Vereadora em Permanência Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Reforçando a informação prestada na reunião de Câmara do passado dia 07-04-2015, sobre uma atividade da CPCJ de Murça a decorrer durante o mês de Abril, mês da prevenção de maus tratos na infância, entregamos um laço azul, assim como um conjunto de documentos, no 1º ciclo, e no pré-escolar público e privado, pois sendo as nossas crianças um alvo fácil no que toca a maus tratos, foi entendimento da nossa comissão, iniciar a nossa atividade exatamente pelas crianças, pois elas serão o motor de mudança de mentalidades no futuro.

Mais informo que, ao contrário dos anos anteriores, este ano como experiência piloto, decidimos alargar esta atividade, aos comércios e serviços locais, às juntas de freguesia, às paróquias do concelho, à escola profissional, à santa casa da misericórdia de Murça, assim como todas outras entidades, associativas, recreativas ou culturais do Concelho, com o objetivo de unir esforços para que no futuro possamos trabalhar em parceria, envolvendo o maior número de pessoas, tendo como objetivo comum organizar atividades de prevenção e sensibilização, apresentando soluções que nos ajudem a resolver casos reais relacionados com maus tratos.

Aproveito, também, esta oportunidade para informar os Senhores Vereadores, que no passado dia 8-4-2015, fomos surpreendidos pela representante da segurança social, Dra. Suzana Isabel Alves Rodrigues Batista, que nos comunicou, que deixaria de prestar serviço a partir dessa data na CPCJ de Murça.

Posteriormente e neste sentido, recebemos uma informação do CRSS de Vila Real, onde nos foi dado conhecimento oficial, que a partir desta data, passará a desempenhar funções como representante CPCJ de Murça, a Dra. Catarina Teixeira, que irá, também, assumir os processos em tribunal.

Informo os senhores Vereadores que no próximo dia 25 de Abril, pelas 21:45 horas, no auditório municipal de Murça, realiza-se um Sarau cultural, com a atuação da tuna elétrica da Timpeira - Vila Real, e que a receita deste espetáculo irá reverter a favor da CPCJ de Murça.

Na qualidade de presidente da CPCJ de Murça faço publicamente o convite aos Senhores Vereadores pois ficaríamos muito gratos pela vossa colaboração e muito honrados com a vossa presença."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Preocupa-nos esta questão da diminuição de técnicos em Murça. Tive em Março uma reunião com o Diretor da Segurança Social de Vila Real e ele não me referiu que iria haver esta alteração. Não fui informado desta alteração e já manifestei o meu descontentamento, dificultando a ação da Comissão de Proteção de Jovens e Crianças, quando a Segurança Social tem um Técnico a servir vários Municípios. O Ministério Público deixou também de participar nas reuniões da comissão."

11-Intervenção do Sr. Vereador do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:



"Manifestar a minha preocupação pela diminuição dos serviços prestados pela Segurança Social no concelho de Murça, o que pode pôr em causa a sua qualidade e em particular no que respeita à proteção de crianças e jovens em risco.

Aproveito para no órgão Câmara Municipal reconhecer o excecional trabalho que vem sendo desenvolvido pela técnica superior de ação social, Dr.ª Susana Batista, tanto ao nível da Comissão da CPCJ, como dos demais serviços prestados pela Segurança Social.

Face ao exposto proponho ao restante executivo que a Câmara Municipal tome uma posição pública de desgosto pela diminuição dos serviços da Segurança Social, repudiando a decisão tomada pelo Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real de retirar de Murça um técnico de ação social, 2 dias por semana".

Relativamente a este tema foi entendido a consensualização de um documento em conjunto a enviar à referida entidade.

12- Intervenção do Sr. Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

Agradecer o conjunto de informações prestadas e cumprimentar os presentes, e deixar os seguintes registos:

1. Agradecer os documentos fornecidos pelo Sr. Vice Presidente relativamente à evidência referente ao balanço hídrico de 2013/2014, para que a Câmara Municipal possa acompanhar este processo.

2. Dado que é uma situação que deve preocupar a todos, manifestar a minha disponibilidade e colaboração para analisar o manual de procedimentos.

3. Face às 3 medidas estratégicas que temos aqui anunciadas, uma delas, melhoria dos serviços prestados, recordo que já tinha sido anunciada nesta Câmara aquando da apreciação em 2013 da aprovação do Orçamento de 2014, e que em 2014 a autarquia desenvolveria esforços nesse sentido.

Confirmamos que tal não sucedeu, contudo deixo uma palavra de apreço para tornar este assunto uma efetiva prioridade.

Relativamente às medidas enquadradas no âmbito da sustentabilidade económica ficou demonstrado quanto à percentagem de água não faturada e a percentagem de perdas, o quanto há a fazer nesta matéria. Saúdo a redução verificada em 2014, no entanto temos que ser mais exigentes e ambiciosos.

Face ao aumento de 12% da água, seria particularmente importante que não nos esquecêssemos das famílias mais carenciadas e penso que, neste quadro, o Município pode e deve intervir a médio prazo no sentido de criar uma taxa social".

3. Feira de Murça - 8 de maio. "Será possível saber o orçamento?" À pergunta, o Sr. Presidente respondeu que, a feira está orçamentada em 25.000,00€.

Votos de sucesso para a atividade económica e cultural que a feira pode trazer ao nosso Município e, em particular, para os intervenientes diretos.

Tenho a convicção que a promoção e divulgação da feira do azeite e do vinho e produtos regionais deva ser um aspeto a cuidar e a priorizar no futuro porque, no meu entendimento, esta divulgação está a ser feita muito para dentro. Se aquilo que se pretende é que a Feira traga pessoas nesse fim de semana a Murça, julgo que o Município devia potenciar a promoção efetuada.

Finalmente tivemos da parte do Sr. Vice-presidente uma palavra sobre a feira de Murça nestas reuniões, contrariando assim aquilo que tinha sido o nosso desejo no ano transato no sentido de colaborarmos mais ativamente com a organização estratégica da feira. Aguardemos que após o evento possamos também apreciar os diversos indicadores de avaliação.

4. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. "Já diversas vezes manifestamos preocupações pelo facto das sucessivas debilidades sociais que o nosso Município tem vindo a sentir e que se reflete inevitavelmente na abertura de mais processos. A nossa abertura e disponibilidade para podermos colaborar na identificação de medidas para, junto das entidades responsáveis se minimizar esta dificuldade; não obstante não deixo de reclamar uma situação que desde há anos nos preocupa: a inexistência de um corpo técnico especializado na área social que é tão necessário.

Quanto à situação sugerida pelo Vereador Pedro Barroso, subscrevo e penso que consensualmente deveríamos avançar para esta posição.



Queria concluir referindo que parece ser uma intenção do Município de Murça em promover os sábados culturais, ou seja, um conjunto de atividades culturais, cujas receitas revertem para instituições locais. Saúdo e congratulo-me por esta estratégia cultural e, especialmente, com a reversão financeira para as diversas instituições. Lamento apenas que este tipo de ações não façam parte do Plano de Atividades Municipal que continuamos a aguardar, nos seja presente.

13-Intervenção do vereador do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Se bem me lembro no âmbito da comemoração do 25 de abril do ano passado uma força política de Murça fez uma atividade de colocação de pendões em árvores na zona da avenida e no jardim da Porca. Aparentemente ninguém os retirou e agora que está a fazer um ano ainda se encontram alguns, sem que essa força política os retirasse, encontrando-se alguns bastante degradados dando um aspeto desleixado. Julgo que os mesmos deveriam ser retirados."

Relativamente à água, compartilho a preocupação do Sr. Vice-presidente e em particular de aproximar o valor cobrado ao executado. Subcrevo o referido pelo Vereador Albertino Lousa mas lembro que a solução não deve incidir só no lado dos munícipes mas também deve a autarquia diminuir os custos que tem com esse serviço, apostando na melhoria da sua eficiência.

Numa consulta rápida na Internet, nos concelhos limítrofes a Murça, constatei que Murça é o quarto concelho do distrito de Vila Real onde o serviço de abastecimento de água e recolha de resíduos sólidos fica mais caro para o munícipe, ou seja, apenas em Vila Real, Sta. Marta de Penaguião e Mesão Frio, as tarifas com estes serviços ultrapassam as já cobradas no concelho de Murça. Nos restantes, todos cobram um valor médio inferior ao cobrado em Murça, havendo vários em que o custo médio para o munícipe é inferior a metade do cobrado em Murça.

Face ao exposto, julgo que o aumento das tarifas é apenas o caminho mais fácil e num contexto atual em que é necessário que o nosso concelho se diferencie positivamente na região, temo que esta seja mais um fator potenciador de desertificação no concelho de Murça.

Termino subcrevendo as palavras do Vereador Albertino Lousa, saudando também a Câmara Municipal pela organização dos sábados culturais que só por si não chega mas é um bom começo."

14 - Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"No âmbito da reorganização dos serviços de água e regulação quer em alta quer em baixa, o ERSAR vai impor tarifas e o que está previsto para a região Norte é o valor que varia entre 20 € e 27 € por 10m³ consumidos. Todos os Municípios ou sistemas municipais ou intermunicipais terão que num período entre 4 e 5 anos fazer um percurso de atingir estes valores independentemente dos valores praticados em cada Município. Nenhum Município ou entidade responsável poderá injetar verbas do seu orçamento privativo na prestação deste serviço, uma vez que eles terão que ser financeiramente autónomos e sustentáveis. No ponto de vista social o que poderá ser implementado como foi dito é a tarifa social que protegerá os consumidores e famílias mais carenciadas."

15- Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Informo que, por solicitação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da Direção de Serviços da Região Norte (DGEstE-Norte), a CIMdouro aceitou participar na elencagem e definição das propostas de cursos profissionais a apresentar pelos estabelecimentos de ensino para o próximo ano letivo.

Para o efeito, realizou-se uma reunião de trabalho, em S. Martinho de Anta, com a presença de representantes da CIM e representantes dos estabelecimentos de ensino, onde foi possível consensualizar as referidas propostas. Com o objetivo de vincar as opções tomadas o assunto transitou em conselho intermunicipal tendo sido aprovada a proposta, bem como foi entendimento solicitar a redução do número mínimo de alunos para constituição de turmas sem penalização, nos territórios de baixa densidade. Entretanto, chegou às escolas uma informação por parte da DGEstE dando conta da não aceitação das propostas apresentadas, propondo às escolas a sua reformulação. Na sequência, a CIM poderá tomar a decisão de se afastar do processo uma vez que foi chamada a participar num momento já tardio, aceitou o desafio de moderar a resolução



de um tema de difícil gestão, válida-o e fundamenta e a DGEstE simplesmente tudo reverte e não abdica da sua proposta inicial.”

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião anterior.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 16 de abril de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	6.862,76 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	307.361,22 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	2.494,50 €
➤ Depósitos no BPI.....	814,70 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	34.184,26 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	6.470,80 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	17.795,52 €
➤ Documentos.....	11.716,00 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 APRECIACÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2.º SEMESTRE DE 2014.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto anexo à presente ata fotocópia do referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou o relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 2º semestre de 2014. Mais deliberou submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.

Declaração dos Vereadores do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães e Albertino José Castro Lousa sobre o Relatório do Auditor Externo:

“Conforme posição adotada aquando da discussão do Relatório e Contas, os vereadores do PSD, Pedro Barroso e Albertino Lousa, aproveitam a análise do Relatório do Auditor Externo para renovar os alertas relativos a alguns sinais preocupantes que resultam do estudo dos diversos documentos financeiros da autarquia.



Mais propriamente do que resulta do Relatório do Auditor Externo sobre a informação financeiro do segundo semestre de 2014, realça-se:

1.A baixa execução financeira é uma evidência, em especial no que diz respeito ao investimento. Relembre-se que a legislação em vigor exige que as taxas de execução em dois anos consecutivos não sejam inferiores a 85%. Este aspeto até já mereceu referência por parte do Tribunal de Contas, no relatório de acompanhamento às contas de 2008, 2009 e 2010, em que afirmava que as entidades devem ter em atenção os mecanismos de alerta precoce de desvios estipulados no artigo 56º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, quanto às medidas a tomar nos casos em que se verifiquem, em dois anos consecutivos, taxas de execução da receita previstas nos orçamentos respetivos inferiores a 85%.

2.A dívida a fornecedores e outros credores continua aumentar, reflexo de que a autarquia demonstra uma incapacidade em saldar as dívidas que tem junto dos seus fornecedores. Este foi o caminho seguido no passado que levou a um forte desequilíbrio financeiro e à necessidade do recurso a um plano de saneamento financeiro que tanto tem penalizado o concelho de Murça.

Face ao exposto, julgamos ser urgente que se defina um projeto de desenvolvimento sustentado para o concelho de Murça. Um plano pensado a médio prazo que defenda o equilíbrio das contas do Município, mas sem pôr em causa o seu desenvolvimento."

1.4 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto anexo à presente ata fotocópia do referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a proposta de criação do provedor do Município. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.

1.5 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto anexo à presente ata fotocópia do referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o código de conduta do Município de Murça.

1.6 APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto anexo à presente ata fotocópia do referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Murça.

1.7 APRECIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA.

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou o documento para posterior aprovação.

Intervenção do Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

"Saudar e congratular-me pela existência dos diversos documentos que nesta reunião são objeto de aprovação e necessariamente o Plano Municipal de Transparência. Este documento ira merecer mais cuidado e atenção para que a câmara possa aprová-lo em próximas reuniões. Trata-se de um plano estratégico com a finalidade de intensificar a transparência dos diversos indicadores municipais do exercício da autarquia junto dos municípios. Apesar desta saudação e desta mani-

festação de apreço e do reconhecimento dos esforços que tem havido recentemente nesta área da modernização administrativa, não posso deixar de lamentar o facto de estarmos a fazê-lo com mais de um ano de atraso. Em novembro de 2013 esta Câmara reprovou, por maioria, aquilo que este executivo apresenta agora com vista à melhoria do índice de transparência municipal. Vale mais tarde do que nunca. O reconhecimento de que afinal tudo vale a pena quando aquilo que está em causa é a melhoria dos nossos serviços e a melhoria da informação junto dos munícipes.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara

Registo as notas deixadas pelo Sr. Vereador na certeza que o caminho se faz caminhando e que o princípio da transparência faz parte do nosso exercício. Deixo uma nota de congratulação pelo trabalho desenvolvido pelo técnico João Monteiro na procura, pesquisa e elencagem de todos os documentos e procedimentos que de facto melhoram o índice de transparência do Município de Murça."

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETOS DE DESPACHO.

"De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 01 a 14 de abril de 2015, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas."

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do pedido	Data da emissão
Rui Manuel Rodrigues Melro	Candedo	Lic. Construção / habitação unifamiliar	2015/04/07	2015/04/09
António Joaquim Rei	Carva	Lic. Construção / legalização armazém agrícola	2015/03/03	2015/04/14

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	data do pedido	data da emissão
Manuela Augusta Esteves Cardoso	Serapicos	Certidão de isenção	2015/03/17	2015/04/02

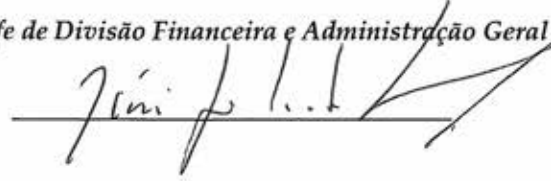
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mário José Pinto Silva Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,00 horas.

O Presidente da Câmara,

O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "J. L. L.". The ink is dark and the strokes are fluid.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

XXII CONGRESSO

27 E 28 MARÇO 2015

TRÓIA | GRÂNDOLA

RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP





RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



XXII
CONGRESSO
27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÂNDOLA

1 I – ENQUADRAMENTO DO XXII CONGRESSO.

2 O XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios (ANMP) reunido em Tróia,
3 Grândola, nos dias 27 e 28 de Março de 2015,

4 CONSIDERA QUE:

5 1. Portugal tem passado, nos últimos anos, por enormes dificuldades económicas,
6 financeiras e sociais, com problemas graves ao nível da consolidação das contas
7 públicas e com endividamento e deficit excessivos.

8 2. As políticas de austeridade implementadas na sequência da intervenção da Troika
9 conduziram, designadamente, ao enfraquecimento da economia, ao aumento dos
10 impostos, ao aumento do desemprego, ao corte nas pensões, nos vencimentos e
11 nas prestações sociais, ao encerramento compulsivo de serviços de proximidade e
12 geraram enormes sacrifícios aos cidadãos e famílias portuguesas.

13 3. Também as Autarquias Locais têm sido fortemente afetadas por estas políticas
14 recessivas, principalmente no que se refere ao seu nível de financiamento e à sua
15 capacidade de gestão, encontrando-se numa situação de grande dificuldade.
16 Efetivamente foram efetuadas alterações, com incidência nas Autarquias Locais,
17 que são cerceadoras e violadoras da autonomia local e que se revelaram suscetíveis
18 de colocar em causa o serviço que é prestado às populações.

19 4. A tendência centralista, alegadamente justificada pela crise económico-financeira,
20 foi agravada nos últimos anos. Tal situação, com a invocação de razões de Estado,
21 associadas a restrições e condicionantes económico-financeiras, desconsiderou o
22 Poder Local, tendo conduzido à degradação da autonomia local, colocando as
23 Autarquias Locais numa situação inaceitável, tratando estas como meras
24 repartições da Administração Central.

25 5. Por outro lado, a produção legislativa e a prática quotidiana, em que se impõe às
26 Autarquias Locais fazerem cada vez mais com cada vez menos meios, ofendem
27 gravemente a autonomia do Poder Local.

28 SALIENTA QUE:

29 6. Não obstante esta política lesiva das Autarquias Locais e das populações, os
30 Municípios Portugueses estão, nos últimos anos, entre as entidades públicas que
31 mais têm contribuído para o esforço de consolidação orçamental do País. Com



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



**XXII
CONGRESSO**

27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÁNDOLA

32 efeito, os Municípios têm estado na linha da frente para a prossecução deste
33 esforço nacional que é o do equilíbrio das contas públicas, dando um contributo
34 decisivo, que se vem traduzindo em dois factos relevantes: (i) a existência de
35 *superavit* municipal, em contraste com o *deficit* contínuo da Administração Central;
36 (ii) a redução substancial da dívida total dos Municípios em contraponto com o
37 agravamento continuado da dívida total do Estado.

38 7. Mesmo com as limitações que foram impostas às Autarquias Locais, estas têm-se
39 substituído à Administração Central, ultrapassando, muitas vezes, as suas
40 competências próprias, particularmente na educação, na proteção à infância, no
41 apoio aos idosos e aos deficientes e na habitação social.

42

43 REITERA QUE:

44 8. Só há Poder Local quando as Autarquias Locais são verdadeiramente autónomas e
45 têm um amplo grau de autonomia, isto é, quando forem suficientemente largas as
46 suas atribuições e competências, quando forem dotadas dos recursos materiais
47 suficientes, bem como quando dispuserem dos meios humanos e técnicos
48 necessários para as prosseguir e exercer e, ainda, quando não forem controladas,
49 nas suas políticas locais, pelo Poder Central.

50 9. Isto é o que está consagrado na Carta Europeia da Autonomia Local. Ao contrário
51 disso, são muitos os exemplos de violação da autonomia, tais como, desde logo, ao
52 nível: (i) do financiamento das Autarquias Locais, subvertendo a repartição dos
53 recursos públicos, constitucionalmente consagrada; (ii) das alterações avulsas nos
54 limites de endividamento municipal introduzidas nos vários Orçamentos do Estado;
55 (iii) das isenções pelo Estado de impostos e taxas que constituem receita municipal;
56 (iv) das obrigações de redução dos recursos humanos dos Municípios e limitações
57 injustificadas na renovação e recrutamento de pessoal; (v) da contratação coletiva;
58 (vi) da redução do número de dirigentes municipais; (vii) das restrições às formas
59 de organização das estruturas dos serviços municipais e da (viii) autonomia da
60 gestão municipal que é colocada em causa pela Lei dos Compromissos e
61 Pagamentos em Atraso.

62 10. A autonomia das Autarquias Locais é um instrumento ao serviço da satisfação dos
63 interesses próprios das populações, mas é sobretudo um dos pilares do regime



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



XXII
CONGRESSO
27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÁNDOLA

64 democrático pela proximidade e pelo espaço de participação na gestão das políticas
65 públicas que proporciona. As Autarquias Locais, como o Estado, só se
66 compreendem como formas de organização política e de participação das
67 populações, tendo por objetivo a resolução dos seus problemas. Os Municípios
68 existem para servir as populações, para responder cabalmente aos seus anseios e
69 às suas necessidades.

70 EVIDENCIA QUE:

71 11. São inadmissíveis as políticas de abandono e esquecimento de significativas partes
72 do País que têm vindo a ser concretizadas pelo Estado, assentes, apenas, em rácios
73 financeiros de custo/benefício dos quais resultam agregações, encerramentos,
74 privatizações mas, sobretudo, desequilíbrios sociais fraturantes. Não é aceitável o
75 encerramento de serviços públicos fundamentais no país, desde logo tribunais,
76 centros de saúde e demais serviços de que as populações necessitam e a que têm
77 direito.

78 12. O País não pode eternizar o quadro de sucessivas hesitações estratégicas que
79 apenas têm gerado assimetrias de desenvolvimento, desigualdade de
80 oportunidades e piores condições de vida para os cidadãos. A presença do Estado
81 no território deve concretizar-se através da existência de serviços públicos de
82 proximidade, serviços de saúde, educação, justiça, finanças, segurança, apoio aos
83 jovens, à terceira idade, a pessoas com deficiência, às empresas e às escolas; pela
84 existência de infraestruturas e equipamentos públicos de natureza cultural, social,
85 ambiental, de transportes e comunicações; pela criação e manutenção do emprego
86 e promoção do crescimento económico.

87 13. Importa ultrapassar os desequilíbrios que, determinados pela força do discurso
88 meramente “financista”, têm vindo a consolidar assimetrias regionais e sociais e a
89 causar elevados índices de pobreza, exclusão social e desigualdades entre cidadãos,
90 em função do espaço onde vivem.

91 14. O inacabado edifício da organização do Estado, resultante da ausência de regiões
92 administrativas dotadas de legitimidade democrática, tem contribuído para o
93 acentuar dos desequilíbrios territoriais.

94

95



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



**XXII
CONGRESSO**

27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÁNDOLA

96 **CONSTATA QUE:**

- 97 15. O Poder Local, próximo das populações, atua de forma concertada, articulada e
98 preventiva, no sentido de resolver os problemas locais, uma vez que é a este nível
99 que se identificam as necessidades, os recursos e as potencialidades. Por isso, a
100 descentralização administrativa, designadamente nas áreas da educação e das
101 políticas sociais, deve constituir-se em desígnio nacional. Contudo, só as
102 transferências de competências com carácter definitivo e universal respondem ao
103 princípio da descentralização territorial, tendo que ser acompanhadas dos meios
104 e recursos financeiros que assegurem a sua concretização. Uma verdadeira
105 descentralização tem de abranger todo o território e as suas comunidades locais
106 mas não pode, em qualquer circunstância, colocar em causa a prestação das
107 funções sociais do Estado.
- 108 16. Neste contexto, e tendo em conta que qualquer transferência de competências
109 deve ter como desígnio a melhoria do serviço a prestar às populações, é essencial
110 procurar uma matriz orientadora, enquadradora e suficientemente flexível, por
111 forma a permitir um quadro claro e transparente que vá ao encontro das várias
112 realidades do território.
- 113 17. Não devemos, no entanto, confundir, como o Governo parece fazer, a
114 descentralização administrativa com a contratualização ou delegação de
115 competências. Esta é conjuntural, efémera, geradora de desigualdades,
116 discrepâncias e divergências de atuação e não propicia uma verdadeira reforma
117 do Estado e da Administração.
- 118 18. O processo de descentralização administrativa tem que ser propiciador da
119 igualdade de oportunidades para todos os Municípios e para todos os cidadãos.
120 Por isso, é fundamental avançar com um processo global e sustentado de
121 descentralização administrativa.
- 122 19. Em cada território as pessoas enfrentam problemas diferentes e há necessidade de
123 afetar a despesa pública de modo diferente também, mesmo em casos
124 aparentemente iguais. Tal só é possível quando o poder é exercido com
125 proximidade.

126

127



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



XXII
CONGRESSO
27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÂNDOLA

128 **SUBLINHA QUE:**

129 **20. No que se refere especificamente ao financiamento local, é tempo de estabilizar o**
130 **quadro das finanças locais, reequilibrando as transferências financeiras para os**
131 **Municípios, transferências essas que devem acompanhar as suas competências**
132 **que, exercidas na proximidade dos problemas e das pessoas, sejam suscetíveis de**
133 **resolver as necessidades das populações. É necessário, ainda, colocar um termo**
134 **nas alterações sistemáticas e casuísticas à Lei das Finanças Locais (nomeadamente**
135 **através dos Orçamentos do Estado), garantindo-se, de tal forma, estabilidade e**
136 **previsibilidade financeira aos Municípios. É também urgente acabar de vez com a**
137 **consignação, cativação e retenção de receitas a que os Municípios estão obrigados,**
138 **em violação dos mais elementares princípios de boa gestão e da autonomia do**
139 **Poder Local.**

140 **21. É inoportável a redução progressiva do peso do financiamento dos Municípios**
141 **pelo Orçamento do Estado (o qual deveria conduzir à correção de assimetrias),**
142 **quer no conjunto das receitas fiscais, quer no conjunto da despesa do Estado.**

143 **22. Face à redução das receitas municipais, relativamente ao previsto aquando da**
144 **aprovação da Lei das Finanças Locais, impõe-se a revogação da norma que prevê a**
145 **eliminação do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis**
146 **(IMT) como receita municipal.**

147 **23. As enormes responsabilidades que impendem sobre os Municípios são**
148 **desmesuradas, uma vez que estes se têm substituído ao Estado em funções**
149 **fundamentais, não sendo aceitável, por isso, que a relação existente entre o total**
150 **das receitas municipais e a receita global do Orçamento do Estado, não ultrapasse**
151 **os 9%, valor muito abaixo da média europeia.**

152 **ACENTUA QUE:**

153 **24. Portugal tem ao dispor um instrumento financeiro determinante para o futuro e**
154 **que exige uma parceria contratualizada entre a Administração Central e a**
155 **Administração Local: O Portugal 2020.**

156 **25. Este instrumento constitui-se numa enorme oportunidade para o País, desde logo**
157 **para o seu desenvolvimento económico, para a correção de assimetrias, para o**
158 **combate ao desemprego, tornando-se necessário que as verbas alocadas**
159 **contribuam para o desenvolvimento solidário do todo nacional.**



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



**XXII
CONGRESSO**

27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÁNDOLA

160 26. A participação dos Municípios e das Entidades Intermunicipais está muito aquém
161 do que seria razoável. Os Municípios têm que ter uma maior participação na gestão
162 deste processo, como agentes ao serviço do desenvolvimento, devendo ser muito
163 mais envolvidos neste esforço nacional de superação da crise que o país atravessa,
164 tendo em vista o seu desenvolvimento harmonioso e solidário.

165 27. Neste contexto, destacam-se as discordâncias da ANMP, nomeadamente, quanto
166 aos montantes que serão geridos pelas Entidades Intermunicipais, à falta de
167 clarificação de algumas elegibilidades das quais a Administração Local é
168 beneficiária, à necessidade de equilíbrio entre apoios reembolsáveis e a fundo
169 perdido, à necessidade de territorialização dos Programas Operacionais
170 Temáticos e à articulação entre os diferentes tipos de abordagens territoriais, bem
171 como a elaboração dos “mapeamentos” que têm que ser consensualizados com
172 os Municípios.

173 28. É inaceitável a forma como os municípios estão a ser tratados no âmbito do
174 Portugal 2020, sendo flagrante a redução da sua intervenção no âmbito da
175 contratualização com as entidades intermunicipais, quer no que se refere às
176 dotações (menos 34% do que no QREN), quer nas tipologias abrangidas, quer na
177 capacidade de gestão (cerca de ¼ das intervenções dos ITI estão sujeitas a
178 mapeamento por parte da Administração Central e das CCDR). A efetiva
179 participação dos municípios no Portugal 2020 veio a traduzir-se numa expectativa
180 frustrada, face à bandeira de descentralização e territorialização apresentada
181 inicialmente pelo Governo e expressa no Acordo de Parceria, pelo que é urgente
182 avançar com a reprogramação deste quadro comunitário.

183

184 II – TEMAS DO CONGRESSO

185 29. Neste quadro geral de extremas dificuldades por que passa o Poder Local, e face
186 às graves consequências das medidas que têm sido aprovadas e implementadas,
187 as quais impedem o normal funcionamento das Autarquias Locais e a prestação de
188 serviços de qualidade às populações, o XXII Congresso da ANMP debruçou-se
189 sobre cinco temas de grande relevância e acuidade: Autonomia do Poder Local; O
190 Estado no Território; Políticas Sociais Locais; Financiamento do Poder Local e
191 Fundos Comunitários.



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



192 III – PROPOSTAS DO CONGRESSO

193 30. As Autarquias Locais são elementos estruturantes da organização do poder político,
194 constituindo-se em fator determinante para o funcionamento das instituições
195 democráticas em Portugal. Por isso, não alienam a sua capacidade de intervenção na
196 resolução dos problemas locais, sendo certo que só com a sua atuação as
197 necessidades das populações podem ser cabalmente asseguradas.

198 31. O respeito pelas autarquias locais e a sua valorização devem constituir-se como
199 desiderato para todos aqueles que exercem responsabilidades políticas, desde logo
200 na Assembleia da República e no Governo, importando, no calendário político que
201 se aproxima a nível nacional, aproveitar a oportunidade para, de forma corajosa,
202 implementar uma agenda de sentido reformador, com uma vertente legitimadora
203 e democrática. O desafio que se coloca e o repto que se lança aos agentes políticos
204 é o da construção de um Poder Local forte, que fomente o desenvolvimento, que
205 satisfaça as necessidades essenciais das populações, que seja respeitado nas suas
206 atribuições e competências e na sua autonomia de gestão.

207 32. O XXII Congresso da ANMP reafirma que o conjunto de propostas preconizadas
208 nesta Resolução e nos documentos temáticos constitui um contributo insubstituível
209 para o superar dos problemas do País e para o alcançar do bem-estar das
210 populações. São destinadas à Assembleia da República, ao Governo e aos Partidos
211 Políticos, e configuram-se como contributos essenciais para uma mudança de
212 paradigma e para o fortalecimento do Poder Local, como fator incontestável do
213 desenvolvimento de Portugal e do aprofundamento da democracia.

214 33. O XXII Congresso formula as seguintes propostas:

215 1. Criar as condições que permitam aos Municípios, mediante mecanismo
216 adequado, requerer ao Tribunal Constitucional a fiscalização abstrata da
217 constitucionalidade ou da legalidade de determinados normativos legais
218 respeitantes ao Poder Local.

219 2. Consagrar a matéria relativa ao estatuto legal das Autarquias Locais
220 (atribuições, competências, funcionamento, estatuto dos eleitos locais, bem
221 como o regime de finanças locais) como de reserva absoluta de competência
222 legislativa da Assembleia da República e como legislação orgânica.



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



XXII
CONGRESSO

27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA / GRÁNDOLA

- 223 3. Garantir a estabilização do quadro legislativo no domínio das leis de
224 atribuições e competências das Autarquias Locais.
- 225 4. Rever um conjunto de diplomas legais que atentam contra a autonomia local,
226 nomeadamente, o regime jurídico da atividade empresarial local e das
227 participações locais, os normativos relativos à contratação e gestão de
228 recursos humanos e os regimes aplicáveis à organização dos serviços e ao
229 pessoal dirigente.
- 230 5. Regular o regime da organização dos serviços e dos dirigentes das
231 Entidades Intermunicipais.
- 232 6. Exigir o respeito pela autonomia do Poder Local e o direito constitucional na
233 celebração dos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública.
- 234 7. Garantir em todo o território nacional, com acuidade particular nos territórios
235 de baixa densidade, serviços públicos de proximidade, essenciais ao bem-
236 estar das populações e à satisfação dos seus direitos fundamentais
237 (nomeadamente na saúde, educação, justiça, finanças e segurança), que para
238 além do serviço essencial que prestam às populações, são o garante da
239 sobrevivência dos territórios.
- 240 8. Concretizar o processo de regionalização do País, através da instituição das
241 regiões administrativas previstas na Constituição da República, dotadas de
242 órgãos próprios eleitos pelas populações respetivas.
- 243 9. Eliminar os desequilíbrios políticos, administrativos e sociais que resultam de
244 injustiças na repartição dos recursos, desfasamentos na promoção da
245 igualdade de oportunidades e distorções da qualidade de vida entre as
246 populações de todo o território nacional, problemas que uma regionalização
247 adequada poderá evitar ou atenuar.
- 248 10. Rejeitar, em absoluto, processos de retirada de competências dos Municípios
249 em áreas da sua responsabilidade, de que é exemplo recente e paradigmático
250 o processo de alienação do capital social da Empresa Geral do Fomento.
- 251 11. Salvaguardar a autonomia dos municípios e a gestão pública em matéria de
252 abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, exigindo a



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



- 253 revisão da legislação existente, com destaque para os regimes jurídicos dos
254 sistemas, da ERSAR e de regulamentos tarifários.
- 255 12. Impulsionar um processo de descentralização de competências com carácter
256 universal, que garanta a todos condições de igualdade, que transfira
257 competências para os Municípios mas que, simultaneamente, lhes propicie os
258 meios necessários e suficientes ao exercício desses poderes, em benefício
259 dos cidadãos.
- 260 13. Consagrar legalmente o papel dos Municípios como entidades
261 coordenadoras da ação social a nível local, atualizando os critérios para a
262 revisão das Cartas Educativas e criando a Carta Social Local/Intermunicipal.
- 263 14. Alterar o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, relativo ao regime jurídico
264 e ao financiamento do serviço de transporte escolar, no sentido de propiciar
265 a atualização das regras e do financiamento para os Municípios, uma vez que
266 o mesmo se encontra manifestamente desatualizado, implicando encargos
267 adicionais atualmente insustentáveis para os Municípios.
- 268 15. Rever, de forma global, a Lei das Finanças Locais, com o objetivo de repor a
269 capacidade financeira dos Municípios perdida nos últimos anos, garantindo-
270 se, simultaneamente, uma equilibrada e justa repartição dos recursos
271 públicos.
- 272 16. Alterar de forma pontual, mas com urgência, a Lei das Finanças Locais,
273 eliminando, desde já, a extinção do IMT, constituindo-se de imediato um
274 grupo de trabalho para a sua revisão, a concretizar até ao final do 1º semestre
275 de 2015.
- 276 17. Diminuir em 20% a taxa máxima de IMI, eliminando a taxa de 0,5%, devendo o
277 intervalo de aplicação ser fixado entre 0,3% e 0,4%.
- 278 18. Repor a taxa reduzida de IVA para o exercício de funções de especial
279 interesse público, nomeadamente, nos casos da iluminação pública e das
280 refeições e transportes escolares.
- 281 19. Garantir que o processo de revisão ordinária dos coeficientes de localização
282 seja desenvolvido com urgência e em trabalho articulado entre o Governo e
283 os Municípios.



RESOLUÇÃO DO XXII CONGRESSO DA ANMP



**XXII
CONGRESSO**

27 E 28 MARÇO 2015
TRÓIA | GRÂNDOLA

284 20. Assegurar a não aplicação da legislação relativa à assunção dos
285 compromissos e pagamentos em atraso à Administração Local, ajustando-se,
286 se necessário, as regras do POCAL, instrumento orçamental bastante para
287 garantir o rigor das contas municipais.

288 21. Criar as condições adequadas no âmbito da transição de operações do QREN
289 para o novo quadro comunitário de apoio – Portugal 2020 - e defender junto
290 da Comissão Europeia a prorrogação da execução do QREN até ao final de
291 2016, para situações devidamente justificadas.

292 22. Promover a reprogramação do Portugal 2020, tendo como grande objetivo
293 uma maior participação municipal, designadamente, com o propósito claro:
294 de se reforçarem significativamente as dotações destinadas aos Pactos
295 Territoriais e o leque de tipologias contratualizáveis (principalmente no
296 âmbito do PO SEUR); de se eliminar a exigência de devolução de poupanças
297 no setor da energia; de se transformarem apoios reembolsáveis em fundo
298 perdido, no que se refere ao ciclo urbano da água; de se repensar a forma
299 como são reaplicadas as verbas resultantes de reembolsos dos apoios às
300 empresas, eficiência energética; e de se reafirmar a importância de financiar
301 investimentos como infraestruturas escolares e rodoviárias estruturantes,
302 com dotações muito residuais no Portugal 2020.

303

304 34. O XXII Congresso da ANMP reafirma a contínua disponibilidade do Poder Local para
305 a construção das soluções e dos compromissos que possam propiciar o
306 desenvolvimento harmonioso e solidário de Portugal, na certeza de que, só dessa
307 forma, será possível legar às gerações futuras um país em que se revejam e vivam
308 com orgulho e dignidade.

309 **AFIRMAR PORTUGAL COM O PODER LOCAL.**

310

311 Tróia, Grândola, 28 de Março de 2015.



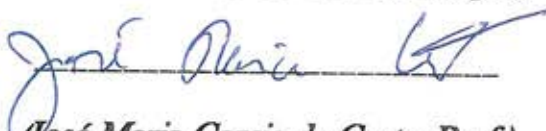
CONVITE

Tendo em vista recordar e comemorar a data de 25 de Abril de 1974, tenho o maior prazer em convidar V. Exa. a estar presente e participar na Cerimónia Oficial do Hastear de Bandeiras, nos Paços do Concelho, no dia 25 de Abril de 2015 (Sábado), pelas 10h00.

Aproveito para lhe transmitir, infra, outras ações integradas das celebrações oficiais do 25 de abril em Murça.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Maria Garcia da Costa, Prof.)

24 DE ABRIL

11:00h Inauguração da exposição "**ILUSTRAÇÕES CRAVOS DE ABRIL**" na loja do cidadão de Murça

14:00h **ASSEMBLEIA JOVEM** no auditório da câmara municipal de Murça

21:30h Conversas que abril abriu no auditório da câmara municipal de Murça com a presença dos capitães de abril, *Coronel Nóbrega Pizarro* e *Coronel Amado Pereira*, e de *José Pinhanços Bianchi*, responsável pela organização do 1 de Maio de 1974, em Vila Real

25 DE ABRIL

10:00h Sessão Solene celebrativa do feriado de 25 de abril nos paços do concelho

21:30h **SARAU CULTURAL**, 41 anos 25 de Abril, com o concerto **VOZES, PALAVRAS E CANTIGAS DE TRÁS OS MONTES E DOURO** pela tuna Elétrica da Timpeira de Vila Real com a convidada especial Helena Aratijo no auditório municipal de Murça

(Bilhetes à venda na Biblioteca Municipal por 2,5€ a reverter para a CPCJ Murça)



INTRODUÇÃO

A legislação que sai, indicações governamentais => **Melhoria da qualidade do serviço prestado / desempenho que passam a ser aferidos pela Entidade Reguladora e comparada todos os anos:**

Subdividem se em 3 temas:

1 – Melhoria do bem prestado / defesa dos interesses dos utilizadores

- que se traduz na melhoria da qualidade da água fornecida e da melhoria dos serviços de águas residuais e de RSU
- Níveis acessibilidade e cobertura dos serviços (neste momento 100% água, 91% saneamento, 100% RSU)...

2 – Sustentabilidade do prestador de serviço / Município de Murça

- Sustentabilidade económico- financeira
 - . Rácio de cobertura dos custos operacionais
 - . Água não faturada (%)
 - . Custos unitários
 - . Recuperação de créditos....
- Sustentabilidade infraestrutural
 - . Reabilitação
 - . Avarias...

3 – Sustentabilidade ambiental

DESENVOLVIMENTO

Relativamente ao 1º ponto o município ao longo dos últimos tem melhorado a qualidade do serviço prestado e dos graus de cobertura dos serviços.

No que toca ao 2º ponto o município a semelhança de todos os outros municípios do interior (disparidade do território, capacidade financeira fracas dos municípios e dos munícipes) temos um deficit tarifário (receitas cobram 70% das despesas), daí a partir deste ano os tarifários tem que convergir para a recuperação dos custos e tem que ter aprovação do ERSAR ainda estamos a aguardar.

Relativamente a recuperação de créditos, teremos que alterar a metodologia que era usada e enquadrá-la na legislação e indicações do regulador.

Dai termos elaborado um manual de procedimento de recuperação de créditos:

- Mudança de execução fiscal para injunção (taxas / preços)
- Redefinição dos prazos das várias fases do processo de cobrança

(prescrição de prazo 6 meses)

Relativamente as perdas e água não faturada (dados publicados 2013) em 2014 fizemos esforços no sentido de reduzir perdas (-27% água entrada no sistema, -11% água não faturada, -18% perdas)

Iremos tentar ainda instalar este ano medidores de caudal em todas as entradas dos vários sistemas e dos consumidores autorizados e não faturados para termos um apuramento real e não muitas vezes estimado

Reabilitamos durante o ano de 2014 algumas condutas que eram geradoras de maus indicadores (substituição de condutas de água: bairro barroca, jou... reparação de coletores de saneamento: palheiros...)

CÓ...ARATIVO BALANÇO HÍDRICO 2013 / 2014

2013			2014		Δ %	Popul. Res	Pop flutuante
Quant.	Grau Exactidão	Quant.	Grau Exactidão				
ENTRADA NO SISTEMA						5500	2000
Agua Comprada ATMAD	405632	Medido				Capitacões l/dia/hab	
Agua entrada no Sistema da CM	363967	Estimado				2013	2014
TOTAL	769599	Estimado			-27,6%	372	269
SAIDA DO SISTEMA							
Agua consumida	190334	Medido					
Consumo autorizado não facturado	54750	Estimado					
TOTAL	245084	Estimado					
TOTAL				244040	Estimado	92	88
%							
agua não facturada	75,3%	Estimado			-10,5%		
perdas	68,2%	Estimado			-17,5%		
%							
agua não facturada							
perdas							

CONSUMOS AUTORIZADOS NÃO FACTURADOS (ESTIMADOS)

Estimativa diaria	
Edif 1 CMM	5
Edif 2 CMM	5
Edif 3 CMM	5
Biblio	5
EB 2,3	10
C. Escolar	10
Infantario	5
Bombeiros	5
Jardins+fontes	20
Gimnasio	10
Piscinas	25
Centro de Saúde	5
Campo	10
Cemiterios / Igrejas (28)	14
Foneterarios (25)	31,25
Edif J.F. (9)	5
TOTAL	170,25
Arred.	170

TOTAL ANUAL	62050
--------------------	--------------

CONSUMOS AUTORIZADOSFACTURADOS (MEDIDOS)

2013		2014		Δ %
Subsistema	Vol.faturado (m3)	Subsistema	Vol.faturado (m3)	
Asnela	120	Asnela	120	0,0%
Cadaval / Masc	29692	Cadaval / Masc	29840	0,5%
Carva	3512	Carva	3850	9,6%
Castelo	309	Castelo	317	2,6%
Cortinhas	2355	Cortinhas	1913	-18,8%
Fiolhoso	5527	Fiolhoso	5413	-2,1%
Murça/Noura	97416	Murça/Noura	91641	-5,9%
Fonte Fria	520	Fonte Fria	466	-10,4%
Garraia	8705	Garraia	8716	0,1%
Penabeice	1302	Penabeice	1314	0,9%
Sobreira	35884	Sobreira	33616	-6,3%
Vargos	1149	Vargos	1005	-12,5%
Vilares	3843	Vilares	3779	-1,7%
total	190334	total	181990	-4,4%

MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA 2015



PROCLAMAÇÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO DOS ABUSOS A CRIANÇAS



Considerando que, as crianças são vitais para o nosso futuro, prosperidade e qualidade de vida e são também o nosso espólio mais vulnerável;

Considerando que, todas as crianças merecem casas de acolhimento estáveis e seguras e as comunidades precisam de investir num crescimento e num desenvolvimento saudável;

Considerando que, a negligência e o abuso em crianças é uma responsabilidade da comunidade que afeta tanto a atual como a futura qualidade de vida na mesma comunidade;

Considerando que, as comunidades que proporcionam apoio social aos pais, conhecimento de paternidade, desenvolvimento das crianças e recursos concretos, têm de lidar com o "stress" de educar as suas crianças para que elas possam desenvolver todo o seu potencial;

Considerando que, as estratégias preventivas de abusos em crianças resultam devido a parcerias criadas entre cidadãos, agências de recursos humanos, escolas, comunidades religiosas, serviços de saúde, organizações cívicas, polícia e empresas;

Sendo assim, eu proclamo aqui o mês de **Abril** como o **Mês de Prevenção de Abusos a Crianças** e apelo a todos os cidadãos, agências da comunidade, grupos religiosos, serviços de saúde, líderes eleitos e empresas que reforcem a sua participação no esforço de ajudar as famílias, estando desse modo a prevenir o abuso de crianças e fortalecendo as comunidades onde vivem.

Assinatura: _____

Data: _____



CPCJ
MURÇA
COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

unício de
murça

MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA 2015



"O Azul funciona para mim como um constante lembrete/alerta para lutar pela proteção das crianças" Bonnie W. Finney

História do Laço Azul (Blue Ribbon)

A **Campanha do Laço Azul** (Blue Ribbon) iniciou-se em 1989, na Virgínia, E.U.A. quando uma avó, Bonnie W. Finney, amarrou uma **fita azul** à antena do seu carro *"para fazer com que as pessoas se questionassem"*.

A história que Bonnie Finney contou aos elementos da comunidade que se revelaram "curiosos" foi trágica e sobre os maus tratos à sua neta, os quais já tinham morto o seu neto de forma brutal. E porquê **azul**? Porque apesar do azul ser uma cor bonita, Bonnie Finney não queria esquecer os corpos batidos e cheios de nódoas negras dos seus dois netos. O **azul** servir-lhe-ia como **lembrete constante** para a sua luta na proteção das crianças contra os maus tratos.

A história de Bonnie Finney demonstra-nos como o **efeito da preocupação de um único cidadão** pode ter no **despertar das consciências** do público, em geral, relativamente aos maus tratos contra as crianças, na sua **prevenção e na promoção e proteção dos seus direitos**.



CPCJ
MURÇA
COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

unícipio de
murça

MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2015



Aceita o desafio?

A prevenção dos maus tratos na infância começa em casa e com pequenos gestos.

Desafiamos os pais a dinamizarem com os seus filhos as actividades propostas, para o mês de abril.

Faca a DIFERENCA. Não fique (In)diferente!

SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.	DOM.
VALORES QUE PERDURAM - Os valores aos quais estamos expostos diariamente e que aprendemos em família são aqueles que nos vão fazer companhia ao longo da nossa caminhada pela vida, aqueles que nos vão ajudar a escolher entre o bom e o mau, aqueles que nos vão completar e nos tornar pessoas melhores. Em família, cultive apenas os valores mais preciosos: amor, amizade, civismo, honestidade, perdão, pensamento positivo, aprendizagem constante, moralidade, gratidão, optimismo e fé. E que o exemplo comece por si.						
				10 Elogie uma tarefa do seu filho	11 Faça um passeio de bicicleta com o seu filho.	12 Passeie com o seu filho em contacto com a Natureza
13 Converse com o seu filho sobre a sua escola.	14 Plante uma árvore ou uma flor com o seu filho.	15 Deixe um bilhete a dizer a dizer "ADORO-TE" na mochila do seu filho.	16 Ensine os seus filhos a respeitar os mais velhos	17 Cozinhe com o seu filho uma refeição especial	18 Faça um bolo com o seu filho	19 Dê um passeio com a sua família a família
20 Ensine o seu filho a dizer obrigado e com licença.	21 Leia uma história com o seu filho.	22 Diga ao seu filho o quanto o adora e confia nele.	23 Relembre ao seu filho que o amor que tem por ele não depende dos resultados	24 Inauguração da exposição "Ilustrações cravos de Abril"	25 Sarau Cultural "41 anos 25 de Abril"	26 Visite, com a sua família, a exposição "Prevenção com arte"
27 Ensine o seu filho a partilhar com os irmãos	28 Atribua tarefas ao seu filho nas lides domésticas.	29 Incentive o seu filho a respeitar os animais	30 Dê um abraço ao seu filho e diga-lhe que o AMA!			



CPCJ
MURÇA
COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

unipício de
murça



RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2.º SEMESTRE DE 2014

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Murça**, reportada ao ano de 2014, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 6.564.557,38 € de despesa paga e um total de 6.487.994,61 € de receita cobrada), no Balanço (que evidencia um total de ativo líquido de 27.682.563,78 € e um total de fundos próprios de 12.289.402,76 €, incluindo um resultado líquido de 190.034,55 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Órgão Executivo Municipal:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade; e
4. A nossa responsabilidade consiste em analisar a informação financeira e orçamental contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Saldo	Grau Exec. efetiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Orç Dez 14	Grau Exec. Orç Dez 13
Cl.	Designação								
1	Despesas com o pessoal	2 664 840,00	2 400 945,68	263 894,32	90,10%	2 360 698,61	304 141,39	88,59%	87,73%
2	Aquisição de bens e serviços	2 931 324,84	2 567 332,51	363 992,33	87,58%	1 890 080,47	1 041 244,37	64,48%	74,10%
3	Juros e outros encargos	309 500,00	243 201,49	66 298,51	78,58%	242 456,91	67 043,09	78,34%	81,79%
4	Transferências correntes	375 000,00	280 496,95	94 503,05	74,80%	252 382,51	122 617,49	67,30%	64,66%
6	Outras despesas correntes	43 050,00	30 821,97	12 228,03	71,60%	30 821,97	12 228,03	71,60%	51,98%
DESPESAS CORRENTES		6 323 714,84	5 522 798,60	800 916,24	87,33%	4 776 440,47	1 547 274,37	75,53%	79,88%
7	Aquisição de bens de capital	1 244 100,00	492 462,39	751 637,61	39,58%	430 031,07	814 068,93	34,57%	50,13%
8	Transferências de capital	275 000,00	192 929,00	82 071,00	70,16%	159 064,32	115 935,68	57,84%	64,69%
10	Passivos financeiros	1 245 000,00	1 199 021,52	45 978,48	96,31%	1 199 021,52	45 978,48	96,31%	98,43%
DESPESAS DE CAPITAL		2 764 100,00	1 884 412,91	879 687,09	68,17%	1 788 116,91	975 983,09	64,69%	72,65%
TOTAL DE DESPESAS		9 087 814,84	7 407 211,51	1 680 603,33	81,51%	6 564 557,38	2 523 257,46	72,23%	77,10%

Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões Corrigidas	Receita Cobrada Liquida	Saldo	Grau Exec. Dez 14	Grau Exec. Dez 13
Cl.	Designação					
1	Impostos diretos	569 864,30	517 179,17	-52 685,13	90,75%	136,21%
2	Impostos indiretos	967,00	19,22	-947,78	1,99%	25,91%
4	Taxas, multas e outras penalidades	112 981,00	126 480,68	13 499,68	111,95%	100,63%
5	Rendimentos da propriedade	250 000,00	279 440,18	29 440,18	111,78%	0,05%
6	Transferências correntes	4 996 513,00	4 528 169,42	-468 343,58	90,63%	90,16%
7	Venda de bens e serviços correntes	1 508 000,00	600 561,50	-907 438,50	39,83%	65,06%
8	Outras receitas correntes	70 717,00	764,27	-69 952,73	1,08%	5,01%
RECEITAS CORRENTES		7 509 042,30	6 052 614,44	-1 456 427,86	80,60%	85,25%
9	Venda de bens de investimento	468 374,70	0,00	-468 374,70	0,00%	0,00%
10	Transferências de capital	908 200,00	433 428,42	-474 771,58	47,72%	62,11%
RECEITAS DE CAPITAL		1 376 574,70	433 428,42	-943 146,28	31,49%	54,99%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	283,00	1 951,75	1 668,75	689,66%	0,00%
16	Saldo da gerência anterior	125 957,42	125 957,42	0,00	100,00%	100,00%
OUTRAS RECEITAS		126 240,42	127 909,17	1 668,75	101,32%	99,86%
TOTAL DE RECEITAS		9 011 857,42	6 613 952,03	-2 397 905,39	73,39%	78,33%

Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rátios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	dez/14	dez/13	dez/14	dez/13
Receita total / Despesa total	100,75%	101,61%	89,29%	92,22%
Receita corrente / Despesa corrente	126,72%	118,54%	109,59%	109,47%
Receita capital / Despesa capital	24,24%	50,58%	23,00%	44,56%
Despesa Pessoal / Despesa Total	35,96%	31,07%	32,41%	28,30%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	28,79%	23,89%	34,66%	25,90%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	6,55%	12,01%	6,65%	15,22%
Serviço da Dívida / Despesa Total	18,27%	21,79%	16,19%	19,78%
Receitas próprias / Despesa Total	25,17%	23,67%	22,31%	21,49%
Transferências recebidas / Despesa Total	75,58%	77,93%	66,98%	70,73%
Juros e outros encargos / Despesa Total	3,69%	4,71%	3,28%	4,28%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rátios de estrutura da receita	dez/14	dez/13
Receitas próprias / Receita total	24,98%	23,30%
Transferências recebidas / Receita Total	75,02%	76,70%

6. Considerando o mapa referente à execução da despesa paga relativamente a 2014, em termos globais, a execução das despesas correntes ascende a 75,53% e a execução das despesas de capital é de 64,69%. Em termos comparativos, em 2013 estes graus de execução situavam-se nos 79,88% e 72,65% respetivamente. Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 81,51% (contra 84,94% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas correntes cujos compromissos assumidos representam 87,33% das dotações corrigidas, enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos representam 68,17% da dotação existente. Tanto as rubricas de despesas correntes como de capital registam um grau de execução que se considera abaixo do que seria expectável.

No que se refere às despesas com pessoal, o grau de execução ronda os 88,59% (contra 87,73% em igual período do exercício anterior), aquém do expectável para o período, esta situação resultou da fraca execução das verbas variáveis como são os abonos variáveis ou eventuais, os encargos com saúde do pessoal, ADSE, subsídio familiar e outras prestações familiares. A aquisição de bens e serviços apresenta um grau de execução de 64,48% (74,10% em igual período do exercício anterior), porém a despesa comprometida desta natureza ascende a 87,58%, facto relacionado com os fornecimentos regulares. O

grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 67,30% (64,66% em igual período do exercício anterior), o reduzido grau de execução nesta rubrica está relacionado com o facto das transferências a realizar para instituições sem fins lucrativos e para as famílias se encontrarem abaixo do inicialmente expectável. Note-se que existem 20.000,00 € de dotações corrigidas para as famílias, ainda sem qualquer compromisso ou pagamento.

De uma forma genérica, o grau de execução da despesa surge afetado pela reduzida execução das despesas de capital. Quanto ao grau de execução da despesa corrente apresenta valores abaixo do previsto para o ano, sendo inferiores aos apresentados em igual período do ano anterior.

7. No que se refere à execução orçamental da receita, globalmente, e tal como para as despesas, o seu grau de execução orçamental é inferior ao verificado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 93,39% contra 78,33% no período homólogo.

Ao nível das receitas de capital, apenas foram executados 31,49% contra os 54,99% verificados em igual período do ano anterior. O baixo grau de execução orçamental ficou a dever-se, essencialmente, à não obtenção de receitas com fundos comunitários de projetos cofinanciados, nomeadamente do FEDER e à inexistência de qualquer venda de bens de investimento. Note-se que, a previsão corrigida dessa rubrica ascende a 468.374,70 €, não se tendo verificado qualquer atividade, nem qualquer grau de execução orçamental durante o ano em análise. Pelo efeito, importa considerar o facto em próximas revisões orçamentais e dotar de maior rigor a elaboração do orçamento relacionado com a receita. Note-se que, de acordo com o preconizado na Lei 82-B/2014 (Orçamento de Estado para 2015), no seu artigo 253.º, os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2016, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.

Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental mais elevado (80,60%) no entanto, inferior ao verificado em igual período do exercício transato que foi de 85,25%. A rubrica de impostos diretos apresenta um grau de execução de 90,75%, quando em igual período do ano anterior o grau de execução ascendia a 136,21%, a execução desta rubrica ficou abaixo do expectável por via dos factos da receita prevista para o IMI e para o IMT ter ficado aquém do inicialmente previsto. A venda de bens e serviços correntes apresenta uma execução de 39,83%, taxa bastante reduzida dada a expectativa anual, sendo no período homólogo do ano anterior de 65,06%. A fraca execução desta rubrica, resulta da previsão efetuada para a venda de água e da prestação de serviços de relacionados com os resíduos sólidos se encontrar francamente aquém dos valores estimados para o período. As transferências correntes apresentaram também uma execução abaixo do previsto, tendo ascendido a 90,63%, quando em igual período do ano anterior o grau de execução ascendeu a 90,16%.

Face ao já descrito nos parágrafos anteriores, na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 126,72% quando em igual período do ano anterior havia sido de 118,54%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas em 109,59% pelas receitas correntes quando no ano anterior aquela relação era de 109,47%.

Considerando as receitas e as despesas de capital, na ótica da despesa paga, verifica-se um forte decréscimo face a 2013, isto é, as despesas de capital foram cobertas com receitas de capital em 24,24% no ano em análise e em 50,58% em 2013. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, em 2014 as despesas de capital encontravam-se cobertas em 23% pelas receitas de capital, quando em igual período de 2013 as despesas de capital se encontravam cobertas em 44,56%.

8. No que se refere às receitas próprias, considerando a informação reportada ao ano de 2014, identifica-se um decréscimo, face a igual período do ano anterior, isto é, passaram de 1.794.927 € em 2013 para 1.652.354 € em 2014 (menos 142.573 €). Esta variação está, essencialmente, relacionada com a variação negativa do saldo de gerência entre 2013 e 2014, sendo esse decréscimo no montante de 460.718,16 €, situando-se o saldo de gerência nos 125.957,42 €. Este efeito negativo da diminuição das receitas próprias foi reduzido em parte com o aumento das receitas com rendimentos de propriedades. Deste modo verifica-se um decréscimo da cobertura das despesas totais com este tipo de receitas, atingindo um rácio de 25,17% em 2014 contra 23,67% em 2013, tendo por base a ótica da despesa paga.
9. A despesa comprometida em 2014 mostrou-se superior em 793.259,48 € em relação à receita cobrada, quando este valor ascendia a 650.104,88 € em 2013, sendo que a principal diferença está relacionada com os compromissos de capital face as receitas de capital, dado o reduzido grau de execução da receita relacionado com projetos cofinanciados por fundos comunitários e à inexistência de venda de bens de investimento durante todo o ano de 2014.

ANÁLISE ECONÓMICA

10. Os custos e os proveitos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura dos Proveitos e Ganhos (em Euros)

Proveitos e Ganhos		2014	%	2013	%
Cl.	Designação				
71	Vendas e prestações de serviços	808 033,97	11,12%	675 375,90	9,33%
72	Impostos e taxas	939 982,03	12,94%	564 992,21	7,81%
74	Transferências e subsídios obtidos	5 044 884,69	69,43%	5 616 948,86	77,60%
78	Proveitos e ganhos financeiros	14 208,25	0,20%	5 300,51	0,07%
79	Proveitos e ganhos extraordinários	459 326,29	6,32%	375 610,58	5,19%
TOTAL DE PROVEITOS		7 266 435,23	100,00%	7 238 228,06	100,00%

Mapa 6 – Estrutura dos Custos e Perdas (em Euros)

Custos e Perdas		2014	%	2013	%
Cl.	Designação				
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	296 551,67	4,19%	468 622,00	7,15%
62	Fornecimentos e serviços externos	1 968 887,89	27,82%	1 450 308,78	22,12%
63	Transf. e subsíd. corr. conced. e prest. sociais	291 472,19	4,12%	316 719,04	4,83%
64	Custos com o pessoal	2 537 805,09	35,86%	2 350 321,19	35,84%
65	Outros custos e perdas operacionais	12 178,86	0,17%	12 974,80	0,20%
66	Amortizações do exercício	1 456 216,05	20,58%	1 447 137,69	22,07%
67	Provisões do exercício	0,00	0,00%	0,00	0,00%
68	Custos e perdas financeiros	246 848,31	3,49%	363 599,77	5,54%
69	Custos e perdas extraordinários	266 440,62	3,77%	147 620,52	2,25%
TOTAL DE CUSTOS		7 076 400,68	100,00%	6 557 303,79	100,00%

11. A estrutura de proveitos apresenta um acréscimo (mais 28.207,17 € ou +0,39%) face a igual período do ano anterior, relacionado com o crescimento das vendas e prestações de serviços, bem como os impostos e taxas, por sua vez a diminuição das transferências correntes e de capital por parte do Estado constantes na conta de transferências e subsídios obtidos (com principal observância a queda abrupta do Fundo de Equilíbrio Financeiro), fez com que o crescimento dos proveitos não fosse tão notório. Assim, a rubrica de transferências e subsídios obtidos ascende a 5.044.884,69 € em 2014 sendo 5.616.948,86 € em igual período de 2013, o que representa uma queda de 572.064,17 € (-10,18%). A rubrica de impostos e taxas cresceu 374.989,82 €, de 2013 para 2014, situando-se nos 939.982,03 €. De referir ainda o crescimento da rubrica de vendas e prestações de serviços em 132.658,07 € (19,64%), ascendendo a 808.033,97 € em 2014, quando no exercício anterior se situava nos 675.375,90 €.

7/9

12. No que se refere à estrutura de custos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 519.096,89 € (7,92%) em relação ao verificado em 2013. Este crescimento está essencialmente relacionado com o crescimento de 518.579,11 € (35,76%) dos fornecimentos e serviços externos ascendendo em 2014 a 1.968.887,89 €, sendo no exercício anterior 1.450.308,78 €. As rubricas dos fornecimentos e serviços externos responsáveis por este forte crescimento foram a "limpeza, Higiene e Conforto", que ascendeu a 695.419,34 € quando no ano anterior apresentava o montante de 327.667,41 €, os transportes escolares com o montante de 275.891,44 €, quando no ano transato o valor apresentado foi 167.662,39 € e por fim, a rubrica de outros fornecimentos e serviços que apresentou o montante de 386.231,98 € quando em 2013 o valor verificado foi 246.747,86 €. Os custos com pessoal representam a principal rubrica de custos do município (35,86%), tendo registado um crescimento de 7,98% comparativamente ao ano anterior, fixando-se nos 2.537.805,09 €. As amortizações do exercício também apresentaram um crescimento de 9.078,36 €, ascendendo no final do exercício a 1.456.216,05 €.

13. Tendo em consideração os valores referidos, o resultado líquido do ano 2014 ascende a 190.034,55 €, montante inferior em 490.889,72 € ao verificado em 2013. Importa salientar que este decréscimo do resultado do município está intimamente relacionado com o crescimento dos gastos verificados com os fornecimentos e serviços externos.

ANÁLISE FINANCEIRA

14. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Dívidas de terceiros (em Euros)

Classif.	Designação	dez/14	%	dez/13	%
211+212+213	Clientes, contribuintes e utentes c/c	37 590,53	26,44%	37 694,60	39,50%
218	Clientes, contribuintes e utentes de cob. duvidosa	6 143,11	4,32%	7 387,72	7,74%
24	Estado e outros entes públicos	98 455,48	69,24%	23 983,31	25,13%
262+263+267+268	Outros Devedores	0,00	0,00%	26 354,99	27,62%
	Total Curto Prazo	142 189,12	100,00%	95 420,62	100,00%
	TOTAL DE DÍVIDAS DE TERCEIROS	142 189,12	100,00%	95 420,62	100,00%

Mapa 8 – Dívidas a terceiros (em Euros)

Classif.	Designação	dez/14	%	dez/13	%
2311	Empréstimos de curto prazo	957 700,00	10,68%	1 245 000,00	12,90%
221	Fornecedores c/c	326 803,88	3,64%	137 877,45	1,43%
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	108 440,45	1,21%	155 568,62	1,61%
24	Estado e outros entes públicos	58 304,69	0,65%	29 628,60	0,31%
262+263+267+268	Outros credores	55 702,98	0,62%	4 247,10	0,04%
	Total Curto Prazo	1 506 952,00	16,81%	1 583 172,21	16,40%
2312	Dívidas a instituições de crédito	7 157 168,87	79,82%	8 068 890,39	83,60%
2689	Outros credores	302 870,83	3,38%	0,00	0,00%
	Total Médio Longo Prazo	7 460 039,70	83,19%	8 068 890,39	83,60%
	TOTAL DE DÍVIDAS A TERCEIROS	8 966 991,70	100,00%	9 652 062,60	100,00%

15. O valor de dívidas a receber (142.189,12 €) apresenta um crescimento de 46.768,50 € face ao verificado no período homólogo do ano anterior. Esta variação está relacionada com o crescimento dos valores a receber do Estado e outros entes públicos, nomeadamente IVA a recuperar.

16. O valor global das dívidas a pagar ascende a 8.664.120,87 €, montante inferior em 685.070,90 € ao verificado no ano anterior. De realçar a redução das dívidas a instituições de crédito em 1.199.021,52 € e o crescimento da dívida aos fornecedores em 188.926,43 € e outros credores em 354.326,71 €.

17. No âmbito do **Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**, verifica-se que:

- Não é cumprido o limite da dívida total previsto no n.º 1 do seu artigo 52.º (Incluindo a dívida das entidades referidas no artigo 54.º do mesmo diploma), apresentando em 2014 um montante em excesso de 1.092.798 €.
- A alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dispõe que sempre que o limite da dívida não seja cumprido, no exercício subsequente deverá reduzir 10% do montante em excesso. Note-se que, em 2013 o montante em excesso ascendia a 2.389.071 €, deste modo, a redução do montante em excesso verificada ascendeu a 54,26%.
- Os fundos disponíveis no final de 2014 ascendiam a 479.743,21 €.

Viseu, 10 de abril de 2015

O Revisor Oficial de Contas

**Ricardo Filipe
Macias Carvalho**

Assinado de forma digital por
Ricardo Filipe Macias Carvalho
Dados: 2015.04.10 19:41:40
+01'00'

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., n.º 282
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1492



RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do
Município de Murça**

Satisfazendo o estabelecido no artigo 77.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1. A partir da data de nomeação, acompanhámos a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2. Verificámos a regularidade do preenchimento dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte.
- 1.3. Velámos para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4. Procurámos confirmar a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5. Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6. Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados e o respetivo Anexo foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, exceção feita às reservas constantes da Certificação Legal das Contas.
- 1.7. Estamos convencidos que os referidos documentos de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, exceto quanto aos potenciais efeitos das reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.
- 1.8. Estamos de acordo que o Relatório de Gestão, assim como a Proposta de Aplicação de Resultados, nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, cumprem o exigível na Lei.



2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, apreciar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2014, com as reservas e a ênfase apresentadas na Certificação Legal das Contas.

Viseu, 10 de abril de 2015

O Revisor Oficial de Contas

**Ricardo Filipe
Macias
Carvalho**

Assinado de forma digital
por Ricardo Filipe Macias
Carvalho
Dados: 2015.04.10
19:39:13 +01'00'

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., n.º 282

Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **Município de Murça**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de ativo líquido de 27.682.563,78€ e um total de fundos próprios de 12.289.402,76€, incluindo um resultado líquido positivo de 190.034,55€), a Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 6.564.557,38€ de despesa paga e um total de 6.487.994,61€ de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

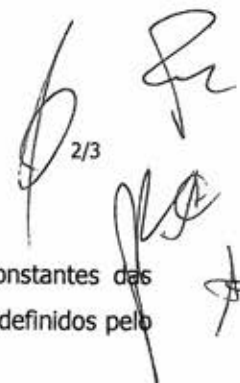
RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos **7.1.** a **7.3** abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

2/3



- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Foram verificadas as seguintes situações que constituíram reservas:

- 7.1. Não foi possível estabelecer uma correspondência integral entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária e o inventário, não tendo sido obtidos elementos da Conservatória do Registo Predial. Desta forma, não nos podemos pronunciar e não nos pronunciamos, quanto aos efeitos destas situações nos ativos, passivos e resultados do período.
- 7.2. Por não se ter obtido resposta ao processo de circularização por parte dos advogados do Município, não nos podemos pronunciar, e não nos pronunciamos, relativamente a eventuais provisões para riscos e encargos resultantes de processos judiciais intentados contra o Município.
- 7.3. Não se encontra implementado o sistema de contabilidade de custos nos termos do referido no ponto 2.8.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), razão pela qual não nos podemos pronunciar, e não nos pronunciamos, quanto aos seus eventuais efeitos na fixação de tarifas e preços de bens e serviços, e consequentemente, nos proveitos relacionados.



OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos **7.1. a 7.3**, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **Município de Murça**, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASE

10. Sem afetar as opiniões expressas nos parágrafos anteriores chamamos a atenção, para o facto de que, com a entrada em vigor da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o exercício económico de 2014 ser o primeiro a encontrar-se sujeito a revisão legal das contas.

Viseu, 10 de abril de 2015

O Revisor Oficial de Contas

**Ricardo Filipe
Macias Carvalho**

Assinado de forma digital por
Ricardo Filipe Macias
Carvalho
Dados: 2015.04.10 19:40:21
+01'00'

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., n.º 282
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657



Handwritten signatures in blue ink.

Provedor do Municípe

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aprovação

Câmara Municipal: __/__/2015

Entrada em vigor: __/__/2015

Tel. 259 510 120
Fax 259 510 129

Praça 5 de outubro
5090-115 Murça

www.cm-murca.pt
info@cm-murca.pt



PREAMBULO

A constituição da figura do Provedor do Município inscreve-se numa estratégia autárquica de modernização administrativa, baseada na prestação de serviços de qualidade, e de modo a agilizar a interatividade entre os serviços da autarquia e os municípios.

A institucionalização desta figura constitui um passo significativo na aproximação e no incentivo à participação ativa dos cidadãos na vida pública, onde se inclui o direito à reclamação por um serviço de qualidade, sendo para tal imprescindível a existência de um mecanismo que garanta uma apreciação imparcial dessas reclamações, tendo em vista a resolução dos problemas que as originam e a apresentação de propostas de melhoria junto dos órgãos competentes e que evitem a recorrência de reclamações futuras.

Assim, os municípios poderão apresentar junto do Provedor do Município, queixas ou reclamações relativas a ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais. O Provedor do Município apreciará com isenção e independência as reclamações, e embora sem poder decisório, poderá dirigir posteriormente junto das instituições e serviços visados e órgãos municipais competentes as recomendações necessárias, com o objetivo de facilitar, resolver ou eliminar as situações objetos de queixa, solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos cidadãos.

O Provedor do Município assumirá portanto, uma missão de mediador entre o município e os diferentes órgãos e serviços municipais.



Município de Murça

[Handwritten signatures in blue and black ink]



REGULAMENTO

Artigo 1.º

Provedor Municipal

O Provedor Municipal tem por função garantir a defesa e a prossecução dos direitos e interesses legítimos dos particulares perante os órgãos e serviços municipais do Município de Murça.

Artigo 2.º

Autonomia e Imparcialidade

O Provedor Municipal exerce a sua atividade com autonomia e imparcialidade face aos órgãos municipais.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

O Provedor Municipal deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais e gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica. Deve residir e ter exercido o seu direito de voto no concelho de Murça, há pelo menos 5 anos, não podendo ter integrado qualquer lista de candidatura aos órgãos do município no mandato em curso. Deve gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica, bem como de reconhecido mérito.

Artigo 4.º

Incompatibilidades

Ao Provedor Municipal, não é aceitável o exercício de atividade partidária, enquanto responsável destas funções, assim como, não deve ter ligações profissionais ou económicas relevantes aos serviços municipais, nem deve exercer cargo autárquico.



Artigo 5.º **Estatuto Remuneratório**

1. O Provedor Municipal exerce as suas funções a título gratuito.
2. Eventuais despesas, no exercício da função, devidamente documentadas serão pagas, depois de aprovadas em reunião de Câmara.
3. Eventuais deslocções, no exercício da função, serão suportadas pelo Município desde que previamente autorizadas pela Câmara.

Artigo 6.º **Eleição**

O Provedor Municipal é eleito pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, devendo ter a aprovação da maioria dos membros da assembleia municipal.

Artigo 7.º **Posse**

O Provedor Municipal toma posse perante o Presidente da Assembleia Municipal, nos trinta dias seguintes à data da sua eleição.

Artigo 8.º **Mandato**

1. O mandato do Provedor Municipal coincide com o mandato da Câmara Municipal, não podendo ser renovado por mais de uma vez.
2. A eleição do Provedor Municipal tem lugar nos noventa dias seguintes à instalação da nova Câmara Municipal ou à vacatura do cargo, caducando o mandato por falta de eleição do mesmo no prazo estabelecido.
- 3.



Artigo 9.º

Cessação de Mandato

As funções do Provedor Municipal cessam antes do quadriénio nos seguintes casos:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Perda dos requisitos de elegibilidade fixados para candidatos aos órgãos das autarquias locais;
- c) Renúncia, através de carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal;
- d) Destituição fundamentada, aprovada pela Assembleia Municipal, com uma votação superior a cinquenta por cento dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 10º

Competências

Compete ao Provedor Municipal:

- a) Receber queixas, reclamações e sugestões relativamente aos órgãos e serviços municipais;
- b) Emitir pareceres, recomendações e sugestões no âmbito das suas competências, enviando-os ao Presidente da Câmara, com conhecimento à Assembleia Municipal;
- c) Dar informação, por solicitação da Assembleia Municipal, sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua atividade;
- d) Elaborar anualmente um relatório da sua atividade, remetendo-o à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Dever de Colaboração

1. Os diversos órgãos e serviços municipais, devem prestar ao Provedor Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada para o bom desempenho das suas funções.
2. O Provedor Municipal pode fixar por escrito prazo de resposta, não inferior a dez dias úteis, para satisfação das questões solicitadas às entidades previstas no nº 1 deste artigo.
3. O Provedor Municipal tem acesso a todos os dados e documentos municipais, dentro dos limites da lei, e pode deslocar-se livremente aos locais de funcionamento dos serviços.



4. O Provedor Municipal pode solicitar a intervenção da Assembleia Municipal, da Câmara ou do Presidente da Câmara Municipal, caso as entidades referidas no nº1 deste artigo, não deem resposta às questões por ele suscitadas, dentro do prazo estabelecido no nº 2 deste artigo.

Artigo 12.º

Iniciativa

O Provedor Municipal exerce as suas funções mediante queixa, reclamação ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer modo ou forma cheguem ao seu conhecimento e justifiquem a sua intervenção.

Artigo 13º

Dever de Resposta

1. As queixas, reclamações e sugestões podem ser apresentadas por escrito, oralmente, ou por via eletrónica, mediante a devida identificação dos seus autores.
2. As queixas, reclamações e sugestões apresentadas oralmente devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos próprios sempre que saibam e possam fazê-lo.
3. As queixas, reclamações e sugestões, apresentadas por via eletrónica, desde que devidamente identificadas, mesmo não assinadas consideram-se como tal.
4. Devem ser comunicadas ao queixoso ou reclamante, pelo Provedor Municipal, no prazo máximo de vinte dias úteis, as diligências efetuadas e eventuais conclusões.

Artigo 14º

Limites de Intervenção

1. O Provedor Municipal aprecia as queixas, reclamações e sugestões sem poder decisório, dirigindo aos órgãos municipais competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar as falhas detetadas.



2. O Provedor Municipal não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer tipos de atos das entidades referidas no Artigo 11.º e a sua intervenção não suspende o decurso de prazos, designadamente os de reclamações, recursos hierárquicos e contenciosos.

Artigo 15.º

Gabinete do Provedor Municipal

Para o desempenho das suas funções, o Provedor Municipal dispõe dos serviços de apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal, cabendo a esta, dotá-los de meios humanos e logísticos, por sua solicitação.

Artigo 16.º

Encargos

No Orçamento Municipal devem ser inscritas verbas para a prossecução das funções do Provedor Municipal e respetivo apoio.

Artigo 17.º

Interpretação e Integração do Regulamento

1. A interpretação do presente Regulamento, bem como a integração de lacunas e a resolução de casos omissos, cabe à Câmara Municipal.
2. Nos casos omissos é aplicável, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação, a efetuar, por Edital e publicação no website do Município em www.cm-murca.pt.



Artigo 19.º

Acesso do munícipe

Para que possa ser de fácil acesso a todo o munícipe, deve ser colocado no sítio da internet do Município de Murça um link com ligação automática ao Provedor Municipal, bem como disponibilizar uma morada eletrónica direta ao provedor.

Artigo 20.º

Disposições transitórias

A eleição do Provedor Municipal no presente mandato, terá lugar nos 90 dias após a data da aprovação deste regulamento.

Murça, 14/04/2015.



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-115 Murça
N.º de tel. 259 510 120
Fax 259 510 129
www.cm-murca.pt



Handwritten signature in blue ink.

Código de Ética e Conduta (CEC)

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aprovação

Câmara Municipal: __/__/2015

Entrada em vigor: __/__/2015

ÍNDICE

Nota preambular	3
Capítulo I	
Fontes, Objeto e Âmbito de Aplicação	4
Capítulo II	
Princípios Éticos	5
Capítulo III	
Deveres Gerais	7
Capítulo IV	
Divulgação	8

NOTA PREAMBULAR

Considerando que o n.º 1, do Artigo 235º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), prevê que "A organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais", que se definem de acordo com o n.º 2, daquele mesmo Artigo, como sendo "(...) pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.", o que impõe, no contexto desta Autarquia e nos termos do Artigo 23º, conjugado com o Artigo 3º, ambos, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a prossecução de atribuições municipais materializadas na (...), através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas, bem assim, de inerentes funções / atividades desempenhadas por dirigentes, trabalhadores e demais prestadores ou colaboradores ao seu serviço; e

Considerando, ainda, que aquela atuação reclama alinhamento dos seus agentes administrativos municipais com o vasto e esparso leque de princípios norteadores da sua ação, os quais, congregando referência ética de desempenho, configuram, também, parâmetros de conduta, vertidos, nomeadamente, nos deveres gerais a que estão sujeitos os seus trabalhadores;

Reputa-se de interesse reunir no presente instrumento conjunto de disposições subjacentes, designadamente, à enunciação de tais princípios, a aprovar pelo Órgão Câmara Municipal, nos termos seguintes:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CAPÍTULO I

FONTES, OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º

Fontes

1. Constituem fontes do presente articulado, os princípios inscritos, designadamente, no Artigo 266.º da Constituição de República Portuguesa (CRP), CONJUGADO COM os Artigos 269.º e 243.º, da mesma, os princípios previstos nos Artigos 3.º e 12.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, objeto de posteriores alterações, bem assim, os princípios inscritos no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação conferida, designadamente, pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, os princípios referidos no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e os princípios constantes do Artigo 4.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2. Constituem, igualmente, fonte do presente, os Princípios Éticos da Administração Pública insitos, ao momento, em <http://www.dgap.gov.pt/>, em linha com o previsto no n.º 5, do Artigo 4.º, bem como o Compromisso Ético estabelecido no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) deste Município, disponível em <http://www.cm-murca.pt/>.

3. Constituem, ainda, fonte deste articulado, designadamente o Artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o Artigo 34.º do

Estatuto do Pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente articulado congrega o conjunto de princípios éticos e de deveres a que estão sujeitos os dirigentes e trabalhadores do Município de Murça que, sendo referência de atuação, concretiza denominado Código de Ética e de Conduta (CEC).
2. O presente CEC articula-se, designadamente, com o Compromisso Ético estabelecido no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção conexas deste Município.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O CEC aplica-se a todos os dirigentes e trabalhadores do Município de Murça, constituindo, igualmente, os Princípios Éticos nele inscritos, referência de atuação para os demais prestadores ou colaboradores ao seu serviço.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 4.º

Princípios Éticos

1. Constituem Princípios Éticos de referência de atuação para os dirigentes, trabalhadores e demais prestadores ou colaboradores do Município de Murça, conforme constante em <http://www.dgap.gov.pt/>, os seguintes:

a) **Princípio do serviço público**, nos termos do qual se encontram ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;

b) **Princípio da legalidade**, nos termos do qual, atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito;

c) **Princípio da justiça e imparcialidade**, nos termos do qual, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;

d) **Princípio da igualdade**, nos termos do qual, não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, situação económica ou condição social;

e) **Princípio da proporcionalidade**, nos termos do qual, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;

f) **Princípio da colaboração e boa fé**, nos termos do qual, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;

g) **Princípio da informação e qualidade**, nos termos do qual, devem prestar informações e ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;

h) **Princípio da lealdade**, nos termos do qual, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;

i) **Princípio da integridade**, nos termos do qual, devem reger-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter;

j) **Princípio da competência e responsabilidade**, nos termos do qual, agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

2. sem prejuízo do disposto no número anterior, constituem, ainda e em especial, princípios gerais de ética dos dirigentes os constantes do Artigo 4.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

7

CAPÍTULO III

DEVERES GERAIS

Artigo 5.º

Deveres gerais

1. Constituem deveres gerais dos trabalhadores do Município de Murça, conforme previsto no Artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, os seguintes:

- a) **Dever de prossecução do interesse público**, que consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- b) **Dever de isenção**, que consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce;
- c) **Dever de imparcialidade**, que consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na respetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos;

d) **Dever de informação**, que consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada;

e) **Dever de zelo**, que consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas;

f) **Dever de obediência**, que consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal;

g) **Dever de lealdade**, que consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço;

h) **Dever de correção**, que consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos;

i) **Deveres de assiduidade e de pontualidade**, que consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas, no termos do regulamento municipal aprovado para o efeito.

2. Constitui, ainda, dever dos trabalhadores, nos termos do preceito legal aludido no número anterior, frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional nas atividades em que exercem funções, das quais apenas podem ser dispensados por motivo atendível.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, constituem, ainda, deveres específicos dos dirigentes os constantes do Artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO IV

DIVULGAÇÃO

Artigo 6º

Divulgação

O presente Código deve ser objeto de divulgação interna através de publicação na internet do Município, para conhecimento generalizado dos dirigentes, trabalhadores e demais prestadores ou colaboradores da Autarquia, e de divulgação externa no respetivo portal, em <http://www.cm-murca.pt/>, neste devendo permanecer.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

O código de Ética e Conduta do Município de Murça, entra em vigor, no dia útil imediatamente seguinte á sua aprovação.

Município de Murça



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-115 Murça
N.º de tel. 259 510 120
Fax 259 510 129
www.cm-murca.pt

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MURÇA



INTRODUÇÃO

O conselho de Prevenção da corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

A recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da Republica, II Série, n.º 140, de 22 de Julho, impõe às entidades gestoras de dinheiros, valores ou património público a elaboração de um plano de gestão de riscos e infracções conexas, o qual deve ser remetido ao referido Conselho, bem assim como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Tal plano deve conter nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência;
- c) Definição dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. É assim um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadão e a administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Nestes termos, em face da recomendação emanada por aquele Conselho, Câmara Municipal de Murça apresenta, o seu plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, que visa corresponder a realidade e necessidades específicas da autarquia, exequível no curto/médio prazo de acordo com a seguinte estrutura:

Introdução

1. Compromisso ético
2. Âmbito e objectivo
3. Atribuições da entidade
4. Princípios gerais da organização administrativa municipal
5. Estrutura dos serviços
6. Responsáveis
7. Organograma
8. Identificação das áreas e actividades, dos riscos de corrupção e infracções conexas, das medidas adoptadas, dos mecanismos de controlo e dos responsáveis
9. Implementação e gestão do plano
10. Envio do Plano e Relatório
11. Anexos

1. COMPROMISSO ÉTICO

Independentemente dos normativos legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como o seu contacto com as populações, assentam nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo esta, em parte, já vertida na carta ética da Administração pública, que são:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas acções;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no município ou criar situações de conflito de interesses;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Transparência na tomada de decisão e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

2. ÂMBITO E OBJECTIVO

Plano circunscreve-se à actividade da Câmara Municipal de Murça, cujas funções e responsabilidades estão descritas na Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, publicada em Diário da Republica, 2.ª Série N.º 42- 28 de Fevereiro, Despacho n.º 3286/2013.

Na avaliação das áreas de risco pretende-se identificar, analisar e gerir os riscos menos fortes da actual organização interna e do Sistema de Controlo Interno.

Estes riscos são identificados primeiramente a um nível geral. No entanto, centram-se essencialmente nas áreas de contratação pública, concessão de Benefícios Públicos, Recursos humanos, Urbanismo e Edificação e Gestão Financeira.

3. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A Câmara Municipal de Murça e os seus serviços prosseguem, nos termos e das formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objectivo primeiro das suas actividades a melhoria das condições gerais de vida, de actividade, de trabalho, de bem-estar da população do concelho.

4. PRINCIPIOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Para além do respeito pelos princípios gerais da organização e actividade administrativa administrativas, na prossecução das suas atribuições, a Câmara Municipal de Murça observa, em especial, os seguintes princípios de organização:

- a) Da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
- b) Da eficácia, visando a melhor e mais ajustada aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação dos serviços e da racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas, e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos

de direcção e de chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.



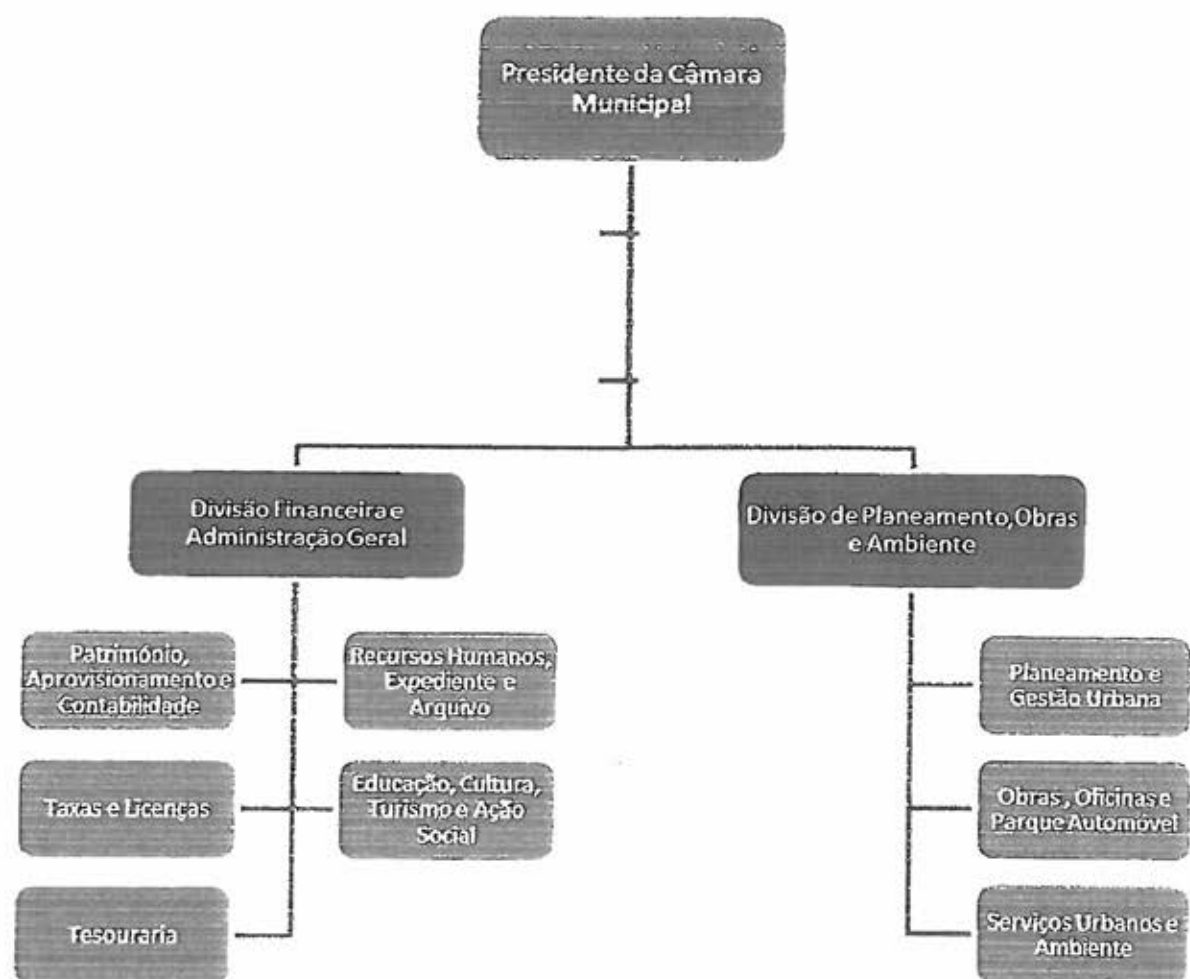
5. ESTRUTURA DOS SERVIÇOS

Para o desempenho das atribuições que legalmente lhe estão cometidas, o município dispõe dos seguintes serviços:

- A) Serviços Instrumentais:
 - a) Divisão financeira e Administração Geral;
- B) Serviços Operativos:
 - a) Divisão de Planeamento Obras e Ambiente;
- C) Serviços de apoio técnico:
 - a) Gabinete de Apoio Pessoal
 - b) Gabinete de Protecção Civil;
 - c) Gabinete de Informática;
 - d) Gabinete Jurídico..

6. RESPONSÁVEIS

A superintendência da gestão das diversas actividades desenvolvidas pelos serviços da Câmara Municipal cabe ao presidente ou, no todo ou em parte, ao vereador em quem for delegada essa competência, aos dirigentes, chefias e demais funcionários a execução das funções atribuídas, em consonância com os Dez Princípios da Carta Ética da Administração Pública, constantes em anexo.



7. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

8 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÃO CONEXAS, DA QUALIDADE DA FREQUENCIA DOS RISCOS, DAS MEDIADAS E DOS RESPONSÁVEIS

8.1. Área de Risco: Nível Geral

Área de risco	Riscos identificados	Medida a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos	Responsáveis
Nível Geral	✓ Os sistemas de informação, podem eventualmente, permitir práticas que facilitem erros e irregularidades.	✓ As aplicações informáticas devem ser frequentemente testadas quer pelos seus utilizadores quer por terceiros. As anomalias, deficiências ou inoperâncias da aplicação devem ser objecto de registo documental, estabelecendo-se um plano de acção, onde se preveja a regularização dos problemas, assim como a sua monitorização.	Gabinete de Informática Técnico de Informática
	✓ A ausência de formação adequada dos colaboradores pode propiciar um desempenho menos positivo, com consequências ao nível dos procedimentos de controlo instituídos, ao deturpar os resultados obtidos e, assim, dificultar o apuramento de responsabilidades ou, até permitir aproveitamento ilícito das fragilidades.	✓ O compromisso da Câmara para a competência dos seus colaboradores é importante, sendo que coma definição de novos procedimentos, a implementação de novas tecnologias, a entrada em vigor de novos normativos legais (ex. contratação publica, utilização de aplicações informáticas) devem ser precedidas de uma formação adequada. ✓ As unidades orgânicas competentes devem estabelecer um plano de formação, ajustado às necessidades do serviço e às necessidades dos seus colaboradores em benefício do seu desempenho, bem como assegurar a execução dessas acções de formação.	Dirigentes e chefias das unidades orgânicas
	✓ Atendimento: violação dos princípios gerais da actividade administrativa; parcialidade; falta de isenção; tratamento diferenciado dos munícipes e utentes.	✓ Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa. ✓ Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.	

8.2. Área de Risco: Contratação Pública

Área de risco	Riscos identificados	Medida a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos	Responsáveis
Contratação Pública	✓		Divisão de Planeamento Obras e Ambiente Chefe de Divisão Rui Lopes
	✓	✓	
	✓	✓	

8.3. Área: Concessão de Benefícios Públicos

Área de risco	Riscos identificados	Medida a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos	Responsáveis
Concessão de Benefícios Públicos	✓ Inexistência de um regulamento que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos.	✓ Aprovação de regulamento municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleçam os procedimentos e os critérios de atribuição. Publicitação do regulamento	Divisão Financeira E Administração Geral Mário José Pinto Sampaio
	✓ Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo.	✓ Elaboração de check-list para verificação dos requisitos legais, com informação dentro dos prazos legais (CPA) do beneficiário. Elaboração.	
	✓ Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo.	✓ Elaboração de checku-list para verificação dos requisitos legais, com informação dentro dos prazos legais (CPA) do beneficiário.	
	✓ Não verificação, na instrução do processos, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício.	✓ A detecção de conflitos de interesse deve conduzir à declaração imediata de impedimento do colaborador em questão, independentemente de outros efeitos que eventualmente possam ocorrer, designadamente de carácter disciplinar.	
	✓ Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das actividades.	✓ As medidas a tomar devem fazer parte integrante do Regulamento municipal relativo à concessão de benefícios,	
	✓ Ausência de mecanismos de publicitação	✓ Publicitação dos benefícios nos termos da lei.	

8.4. Área: Recursos Humanos

Área de risco	Riscos identificados	Medida a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos	Responsáveis
Recursos Humanos	✓	✓	Secção recursos Humanos Coordenadora Técnica Judite
	✓	✓	
	✓	✓	
	✓	✓	
	✓	✓	
	✓	✓	

8.5. Área: Urbanismo e Edificação

Área de risco	Riscos identificados	Medida a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos	Responsáveis
Urbanismo e Edificação	✓ O Tempo de decisão	✓ Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas; ✓ Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa e sob a forma escrita, apensa ao processo em análise; ✓ Informatização dos procedimentos por forma a não permitir que a	Divisão de Planeamento Obras e Ambiente Chefe de Divisão Rui Lopes

		hierarquia temporal da entrada dos procedimentos possa ser modificada.	
	✓ Não acumulação de funções ou tarefas públicas que (ainda que dentro da própria estrutura do Município) possam comprometer a isenção na abordagem do processo.	✓ Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação a alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas.	
	✓ Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível.	✓ Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão. ✓ Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	

8.6. Área: Gestão Financeira

Área de risco	Riscos identificados	Medida a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos	Responsáveis
Gestão Financeira	✓ Assunção de despesas sem prévio cabimento na respectiva dotação.	✓ Assegurar através de informações aos responsáveis pelas divisões e gabinetes que toda a despesa só será realizada após cabimento.	Divisão Financeira e Administração Geral Chefe da Divisão Mário José Pinto Sampaio
	✓ Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução da gestão de stocks, recepção e armazenamento de bens e produtos	✓ Implementação e apetrechamento do armazém com meios informáticos e humanos, e adequação do seu espaço físico.	
	✓ Deficiência ao nível da inventariação e avaliação dos bens.	✓ Assegurar formação adequada aos funcionários responsáveis por esta função.	
	✓ Abates: Bem abatido continuar nos	✓ Realização de testes de conformidade: Conferências físicas	

Serviços ; abates sem autorização; Abates sem autorização do órgão competente; Utilização indevida para fins precisados de bens, abatidos documentalmente no período até a sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate.	periódicas, a realizar pelo responsável pelo património, para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no loca; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito.
✓ Etiquetagem dos bens: Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou etiqueta ter sido removida); Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato e Peculato de uso; Abuso de poder.	✓ Realização de testes de conformidade numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas através da reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo património, para verificar se os bens estão inventariados a realizar pelo funcionário pelo património. Estas testes dão lugar a elaboração de um relatório a submeter a apreciação do chefe de divisão.
✓ Transferência de bens: Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desactualização das fichas dos bens.	✓ Realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo funcionário do património. ✓ Elaboração de relatório de ocorrências e submeter ao chefe de divisão.
✓ Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência.	✓ Realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo funcionário do património. ✓ Elaboração de relatório de ocorrências e submeter ao chefe de divisão.
✓ Apropriação e utilização indevida de bens públicos.	✓ Desenvolver medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção, generalizando a restrição do acesso a bens, equipamentos e viaturas (Introdução de fichas de saída ou requisição entre outros instrumentos que se mostrem apropriados). ✓ Sensibilizar e divulgar amplamente os princípios gerais da actividade administrativa e as consequências da corrupção e infracções conexas.

9 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO

O Sucesso do Plano depende do grau de acolhimento, execução e celeridade da implementação.

Neste contexto, deve ser criada uma comissão de monitorização do Plano de Prevenção de riscos de Gestão e Infracções Conexas, sob a direcção do dirigente máximo, para coordenar as actividades de implementação, realizar reuniões de acompanhamento, elaboração de pareceres e de um relatório anual, sobre a execução do mesmo a apresentar a Câmara Municipal, até ao dia 31 de Janeiro do ano subsequente. A designação da comissão de monitorização deve ser constituída por despacho do Presidente da Câmara.

Não obstante no ponto 7. deste Plano apenas se definir como responsáveis os dirigentes e chefias dos serviços municipais, a implementação, execução e avaliação do Plano é, em ultima instância, da responsabilidade do Órgão Executivo e do presidente da Câmara, nos termos das competências previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

10 ENVIO DO PLANO E RELATÓRIO

Decorre do ponto 1.2. da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção que a Câmara Municipal de Murça deverá efectuar um relatório anual sobre a execução do Plano, a remeter ao Concelho de Prevenção de Corrupção e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Impõe-se igualmente o envio do Plano, após aprovação pela Câmara Municipal ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao tribunal de Contas, à Presidência de Conselho de Ministros, ao Ministério das Finanças e Administração Pública, à Inspeção - Geral de Finanças e à Inspeção -Geral da Administração Local.

Murça, Paços do Concelho, 31 de Março de 2015

Pelo Órgão Executivo:

O Presidente da Câmara

O Vice-Presidente da Câmara:

O Vereador em regime de permanência:

O Vereador:

O Vereador:



11 ANEXOS

11.1. Dez Princípios da Carta Ética da Administração Pública



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO RELATIVA A INCOMPATIBILIDADES,
IMPEDIMENTOS E ESCUSA**

1. Identificação

Nome: _____

Residência: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

B.I/C.C: _____ NIF: _____

2. Funções

Unidade Orgânica a que está afecto: _____

3. Declaração

Declaro ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento administrativo (artº 44.º a 51.º)
- No Regime de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artº 26.º a 30.º)
- No Estatuto de Pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e local do estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstâncias pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do art.º 48.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respectivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão, ou júri de que faça parte.

4. Outros aspectos considerados relevantes:

5. Murça, ____ de _____ de 20__

(assinatura legível)



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO

Unidade Orgânica			
Medidas Adotadas	Data da implementação	Resultados Obtidos	Evidência

Outras informações relevantes